



# *Prefeitura Municipal de Tupi Paulista*

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

## **LEI MUNICIPAL N.º 3.943, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente Crédito Suplementar e dá outras providências.

**DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das despesas com Pessoal e Reflexos (13º salário/2020), possibilitando efetivar o aditamento do Termo de Colaboração nº 273/2018.

**Artigo 2º.** – Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente, de crédito suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), reforçando a seguinte dotação orçamentária:

Local: 0209 – FMS/SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.005.2147 – Auxílio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Tupi Paulista  
Fonte: 01 – Ficha 278  
3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 60.000,00

**Artigo 3º-** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02.04.03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Ficha 86  
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R\$ 60.000,00



## *Prefeitura Municipal de Tupi Paulista*

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"  
Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 05 de Novembro de 2020**

**DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

**DORIVAL BLINI**  
Secretário de Governo